## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



## ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº.02/73

SUMULA:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONTRAIR EMPRESTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DO PROFESSORADO, FUNCIONALISMO PÚ-BLICO MUNICIPAL E OUTROS DEBITOS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decretou e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.lº - Fica o Executivo Municipal de Ipora, autorizado a contrair junto a estabelecimentos bancários e o u instituições financeiras, empréstimo por antecipação da recei ta orçamentária do Município de Ipora, até a importância de - Cr\$.500,000,000(quinhentos mil cruzeiros), para pagamento dosvencimentos atrasados ao professorado, funcionalismo públicomunicipal e outros débitos vencidos;

Artº.2º - Para garantir a operação autozizada no artigo primeiro desta lei, fica o Executivo Municipal autori
zado a empenhar em favor do mutuário, as quotas do ICM devidas ao Município de Iporã, bem assim como outras verbas constituintes do orçamento municipal, se as quotas do ICM se reve
larem insuficientes, para desconto em parcelas mensais ou
quinzenais até a integral liquidação do débito;

Artº.3º - As despesas oriundas dos juros, comissões e demais acessórios contratuais, correrão à conta da dotação orçamentária específica, constante do orçamento programapara 1973, que será também consignada nos orçamentos dos exer
cícios subsequentes, no caso de o prazo da operação exceder ao término do corrente exercício;

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-ção, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos doze dias do mes de Fevereiro de hum mil, novecento se setenta e tres.

> AGOSTINHO VINCENZI Prefeito Municipal

Registrada no livro proprio e publicada por afixação nos locais de costume e orgão de imprensa oficial do Muni cípio.

> MUSSOLINE DE SA Secretário